
2º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO E DA PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA - CONTRATO Nº 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - EMPRESA OLIARG SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA **OLIARG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.634.109/0001-04, estabelecida sede à PC Jose O sete de Carvalho, 2016, Andar 1 Sala 03, Centro, Cardeal da Silva -Ba através de seu Sócio Administrador, Sr. ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e requalificação da Sede do Poder Executivo e da Praça Almirante Vasconcelos no Município de Pojuca - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 003/2025, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Décima-Segunda do Instrumento Contratual.

Fica prorrogado o presente pacto por mais 03 (três) meses, a vigor de **06/07/2026 a 06/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.13

Projeto/Atividade: 5.088

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: 17540 / 1720 / 15000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Aditivo de Prazo está amparado no **Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Décima-Segunda do Instrumento Contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 06 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Data/Hora: 06/07/2026 17:26h

MUNICÍPIO DE POJUCA
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA:04397855536
Assinado de forma digital por ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA:04397855536
Dados: 2026.07.06 16:17:52 -03'00'

OLIARG SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
004/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e requalificação da Sede do Poder Executivo e da Praça Almirante Vasconcelos no Município de Pojuca – Bahia.

Contratada – OLIARG SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal – Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Décima- Segunda do Instrumento Contratual.

Vigência – a viger de 06/07/2026 a 06/10/2026.

Pojuca/BA, 06 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pojuca

Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Urbano

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
004/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e requalificação da Sede do Poder Executivo e da Praça Almirante Vasconcelos no Município de Pojuca – Bahia.

Contratada – OLIARG SERVIÇOS LTDA

Embasamento Legal – Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93 c/c Décima-Segunda do Instrumento Contratual.

Vigência – a viger de 06/07/2026 a 06/10/2026.

Pojuca/BA, 06 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pojuca

Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Urbano

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06